



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

O presente processo, tem por objeto contratação empresa prestadora de serviço de transporte dos municípios de Bocaina do Sul que frequentam cursos superiores, de graduação e pós graduação ou cursos técnico profissionalizantes; em outros municípios (ida e volta); para o ano letivo de 2026/2027, sendo no período de fevereiro a dezembro, com média de 200 dias letivos, conforme calendário acadêmico estabelecido por lei, no sentido de viabilizar a vida profissional dos municípios em diversas áreas existente no mercado de trabalho, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a lei de Licitação 14.133/2021, conforme especificações deste Edital, e seus respectivos anexos, quais todos passam a fazer parte integrante deste Edital.

#### 2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS

- 2.1 Os bens/serviços de transporte têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2 Os serviços fornecidos nos termos e condições desse Termo de Referência serão prestados de acordo com a necessidade e da secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com a especificações, sendo que as despesas decorrentes de deslocamento do ponto de partida ficarão a cargo exclusivo das Contratadas.
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 Os materiais e/ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como atender os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), e Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão devolvidos sem qualquer ônus para o município.
- 2.5 Os produtos e serviços que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.
- 2.6 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.



- 2.7 Na prestação de serviços deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital;
- 2.8 Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, deverá ser considerada aquela mais benéfica ao município;
- 2.9 Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos de cada linha;
- 2.10 O pagamento é referente aos dias trabalhados no mês;
- 2.11 A solução garante que o serviço de transporte seja realizado de forma segura, confiável, contínua e econômica, atendendo plenamente à demanda dos alunos

### **3 - QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	PREVIA KM CONTRATO	PREÇO UNITÁR. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	PREÇO UNIT PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO
1	Transporte para Cursos Superiores, Graduação e Pós-graduação e Profissionalizantes - ano 2026 - Terceiro Intermunicipal - Quilometro rodado em viagem intermunicipal, em Ônibus Rodoviário. <b>Qualificação Técnica:</b> 1 (um) veículo com capacidade de mínima de 44 passageiros sentados. <b>Utilização:</b> Para o transporte de estudantes de cursos superiores, graduação e pós-graduação e profissionalizantes o transporte será diário de segunda a sexta feira. <b>Cronograma do Roteiro: Cidade de destino Lages</b> - o veículo sairá do município de Bocaina do Sul e/ou localidades pertencentes ao Município em torno das 17hrs: 30 min. (dezessete horas e trinta minutos) ou conforme necessidade e retorno após as 22 horas: 10 min. Descrição completa no termo de referência. Percurso do itinerário Bocaina/Lages, aproximadamente 147 km/dia.	KM	55.000,00	R\$ 12,07			R\$ 663.666.67
2	Transporte para Cursos Profissionalizantes – ano 2026 - Terceiro Intermunicipal - Quilometro rodado em viagem intermunicipal. <b>Qualificação Técnica:</b> 1 (um) veículo com capacidade de 15 passageiros, mais motorista. <b>Utilização:</b> Para o transporte de estudantes de cursos profissionalizantes, conforme calendário/grade da instituição de ensino. <b>Cronograma do Roteiro: Cidade de destino - Urupema</b> - o veículo sairá do município de Bocaina do Sul às 17 horas e 45 min. (dezessete horas e quarenta e cinco minutos) e retorno após as 22 horas e 10 min. (vinte e duas horas e dez minutos) Descrição completa no termo de referência. Percurso do itinerário Bocaina/Urupema, aproximadamente 99,2 Km/dia.	KM	17.000,00	R\$ 9,40			R\$ 159.800,00
3	Transporte para Cursos Profissionalizantes 2024 - Terceiro Intermunicipal - Quilometro rodado em viagem intermunicipal. <b>Qualificação Técnica:</b> 1 (um) veículo com capacidade de 15 passageiros, mais motorista. <b>Utilização:</b> Para o transporte de estudantes de cursos profissionalizantes, o transporte será realizado duas vezes por semana e/ou conforme calendário/grade escolar. <b>Cronograma do Roteiro: Cidade de destino - Rio do Sul.</b> Percurso Bocaina/Rio do Sul, aproximadamente 292 Km/dia.	KM	17.000,00	R\$ 9,40			R\$ 159.800,00



#### **4 - DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:**

A base de preços fora obtida através da apresentação de orçamentos enviados ao Paço Municipal por empresas prestadoras de serviços.

Dessa forma, o valor estimado para cada item, foi obtido através da média simples de preços.

Cabendo ressaltar que os orçamentos e demais instrumentos comprobatórios ficam anexos ao presente instrumento

Nos valores das propostas estão inclusos toda incidência de impostos, transportes/deslocamento, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

Os serviços devem ser fornecidos com a devida qualidade, e garantia em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E DEMAIS órgãos regulamentadores;

Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

#### **5 - LOCAL DE ENTREGA:**

A Prestação de Serviços se dará nos locais e itinerários descritos das especificações de cada item. Sendo em caso de não especificação, a prestação de serviços terá seu início da Sede do Paço Municipal de Bocaina do Sul.

#### **6. RESULTADOS PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

6.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando sempre os dispositivos legais e ainda atender as necessidades do Transporte Universitário e Cursos Profissionalizantes para nossos munícipes, que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as instituições as quais estão matriculados;

6.2 Transporte Intermunicipal de alunos que frequentam cursos técnicos profissionalizantes e cursos superiores de graduação e pós-graduação;

6.3 Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/SC;

6.4 Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço;

6.5 Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais;

6.6 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos do transporte intermunicipal;

6.7 Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

6.8 Necessário se faça à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículo coletivo de passageiros. Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda.

6.9 A contratada deve apresentar veículos com capacidade de lotação de acordo com o número de alunos solicitados no termo de referência, e caso o número de passageiros aumentar fazer a substituição por um veículo com capacidade de lotação assim que solicitado pela contratante, conforme Art. 105 do CTB.

#### **7. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTDUAL PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE GRADUAÇÃO, POS GRADUAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES**



- 7.1 Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha;
- 7.2 No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar se vencedora;
- 7.3 As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;
- 7.4 Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em de novas matrículas e desistência e/ou conclusão de cursos por parte dos estudantes. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Frotas;
- 7.5 A CONTRATADA deverá adequar o veículo à demanda de alunos sempre que houver aumento do número de passageiros, mediante solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso a capacidade do veículo originalmente contratado se torne insuficiente, deverá ser realizada a substituição por outro de maior capacidade, que atenda integralmente à legislação vigente. A alteração poderá implicar ajuste de quilometragem e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6 A não adequação do veículo à quantidade de alunos caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas.
- 7.7 Apresentar a documentação do veículo e seus condutores antes do certame;
- 7.8 Apresentar comprovação de que possui registro cadastral de empresas de fretamento intermunicipal DETER (Departamento de transporte e Terminais), válido e vigente comprovando ser a licitante Pessoa Jurídica legalmente constituída para exercício de atividade econômica de transporte de pessoas.
- 7.9 Os veículos deverão apresentar as condições exigidas na legislação vigente aplicável ao transporte coletivo de serviço intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros (ANTT), sob o regime de fretamento contínuo, e estar em bom estado de conservação; em nome da empresa participante do processo;

## **8 - PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO:**

O Contrato a ser firmado terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério da administração. Conforme a Lei de Licitação 14.133/2021.

## **9 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela contratante.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencia.

É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



## **10 - FORMAS DE SOLICITAÇÃO**

A Solicitação da prestação de serviços ocorrerá por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Contratante à Contratada, de acordo com a necessidade e quantitativo constantes no citado instrumento.

## **11 - PRAZO DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os itens que não contenham em seus descritivos prazo de validade e garantia, deveram ser entregues com garantia continua durante toda a vigência contratual.

Os serviços devem garantir o atendimento as normas de CTB (Código de Trânsito Brasileiro), assim como as normas referente ao Transporte intermunicipal (quando for o caso), assim como demais normas inerentes e cabíveis à prestação de serviços objeto.

## **12 - PRAZO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO QUANDO FOR O CASO:**

O objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **13 - JUSTIFICATIVA EM CASO DE PROCESSO POR LOTE:**

O Presente Processo deve ser do tipo menor preço por Item, por pretender maior competitividade e não influenciar na prestação de serviços o fato de uma só contratada ser contratada para um grupo de itens.

## **14- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1 Obrigações da Contratada e/ou Detentora da Ata**

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros, nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

- 14.1.2 Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 14.1.3 Assumir integral responsabilidade por danos causados a este Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 14.1.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- 14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente de Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento



- previstas no Edital do Pregão Presencial originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- 14.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- 14.1.7 Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte (especialmente os artigos. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETER/SC e atendimento à Lei Estadual n. 17.221/2017, no que couber;
- 14.1.8 O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido e deverá atender todas as exigências do edital e da Secretaria Municipal de Educação, de maneira a atender as necessidades durante a execução do contrato, com compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
- 14.1.9 Também deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos passageiros e determinado pelo Município.
- 14.1.10 Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- 14.1.11 Certificado de registro junto ao DETER ou equivalente em nome da licitante;
- 14.1.12 Os pagamentos serão mensais, na conformidade com a quantidade de dias letivos, efetuando-se no 10 (décimo) dia do mês subsequente ao serviço executado e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica para este fim, acompanhada de nota fiscal,
- 14.1.13 O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da contratante para cada período transcorrido de vigência;
- 14.1.14 O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do serviço com vistas à execução do objeto, bem como efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.
- 14.1.15 As empresas interessadas em ofertar os serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual deverão ter em sua frota veículos que atendam os itens abaixo relacionados;
- 14.1.16 É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças entre outras divergências que possam ocorrer.
- 14.1.17 Os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes nas viagens do Objeto.
- 14.1.18 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante dentro do veículo;
- 14.2 Quanto ao Veículo:
- 14.2.2 As empresas interessadas em ofertar os serviços de transporte municipal, intermunicipal e interestadual deverão ter em sua frota veículos que atendam os itens abaixo relacionados;



- 14.2.3 O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2014; e a CONTRATADA deverá substituir o veículo quando, durante a vigência do contrato, ultrapassar a vida útil de 12 (doze) anos;
  - 14.2.4 Registro como veículos de passageiros;
  - 14.2.5 Inspeções semestrais conforme legislação;
  - 14.2.6 Tacógrafo quando necessário;
  - 14.2.7 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior da arte traseira;
  - 14.2.8 Cintos de segurança igual a lotação;
  - 14.2.9 Deverá conter sistema de climatização (ventilação e/ou ar-condicionado) e limpeza interna e externa diária;
  - 14.2.10 Bancos reclináveis;
  - 14.2.11 Banheiro;
  - 14.2.12 O veículo deverá possuir licenciamento atualizado, com comprovação de vistoria veicular e registro para transporte coletivo de passageiros;
  - 14.2.13 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
  - 14.2.14 A contratada deverá observar integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços; observar principalmente as resoluções nº 729/2021; nº 961/2022; nº 789/2020;
  - 14.2.15 Atender a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*, Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, inciso III da CF/88;
  - 14.2.16 Apresentar relação de veículos pertencentes a empresa contratada;
  - 14.2.17 Os veículos deverão apresentar as condições exigidas na legislação vigente aplicável ao transporte coletivo de serviço intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros (ANTT), sob o regime de fretamento contínuo, e estar em bom estado de conservação; em nome da empresa participante do processo,
  - 14.2.18 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
  - 14.2.19 Atender a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*, Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, inciso III da CF/88;
  - 14.2.20 Apresentar relação de veículos pertencentes a empresa contratada;
  - 14.2.21 Toda a documentação e anexos devem estar em nome da empresa, contratada.
- 14.3 Quanto ao Condutor:
- 14.3.1 Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos;
  - 14.3.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D ou superior, em vigor;
  - 14.3.3 Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;
  - 14.3.4 Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN, no momento da contratação.
  - 14.3.5 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos,



relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

- 14.3.6 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, mediante certidão pelo DETRAN.
- 14.3.7 A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do subitem 14.3.1, a substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação da documentação.

OBS: Todos os documentos devem ser em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação;

#### 14.4 Da Fiscalização

- 14.4.1 O Setor de Frotas juntamente com o Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, verificando as condições do veículo, a pontualidade e cumprimento do itinerário.
- 14.4.2 Da Habilitação;
- 14.4.3 A contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação exigida legalmente, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, comprovação de registro de veículos e motoristas, apólices de seguro, entre outros documentos;
- 14.4.4 Na linha, a contagem da quilometragem é a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem do trajeto dia;
- 14.4.5 Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;
- 14.4.6 A CONTRATADA deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida o pagamento relativo ao percurso não percorrido será descontado;
- 14.4.7 Em caso de convocação extraordinária por solicitação do contratante, para eventos nas universidades, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, no trajeto ora pactuado. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 14.4.8 O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;
- 14.4.9 Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;
- 14.4.10 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a



- título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: 4.19. O cumprimento de todos esses requisitos é condição indispensável para a execução do serviço, sendo passível de aplicação de penalidades, advertências, multas ou rescisão do contrato em caso de descumprimento.
- 14.4.11 Estar de acordo com a Lei nº 13.146/2015, em consonância com o art. 208, inciso III da CF/88.
- 14.4.12 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- 14.4.13 Contratar somente os motoristas indicados à Prefeitura por ocasião da comprovação da regularidade técnica ou, caso haja necessidade de substituição daqueles profissionais ou de contratação de terceiros, comunicar previamente à CONTRATANTE juntando em anexo à comunicação toda a documentação exigida no Edital do Pregão Presencial para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula, responder administrativamente pelas sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal, conforme o caso;
- 14.4.14 Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Universitário da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- 14.4.15 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causam, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 14.4.16 A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 14.4.17 Contratar seguro complementar (além do DPVAT), por sua conta, com cobertura para caso de morte, invalidez, danos materiais e morais, para todos os passageiros e também para eventuais terceiros lesionados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, com cobertura mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada passageiro ou terceiro lesionado, encaminhando cópia da apólice para a PREFEITURA;
- 14.4.18 Afixar a autorização específica do DETRAN/DETER para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;



- 14.4.19 Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a Contratada garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a contratante. Providenciando de imediato transporte para os estudantes pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 14.4.20 É de total responsabilidade de a empresa contratada manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providencias que couber;
- 14.4.21 Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/SC (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);
- 14.4.22 Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja as instituições de ensino com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;
- 14.4.23 Os veículos e seus condutores deverão estar em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), especialmente nos artigos 136, 137 e 138, bem como atender ao disposto no artigo 329 do referido diploma legal, no que couber ao transporte coletivo.
- 14.4.24 Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços; Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada ao Setor de Frotas e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ao qual o veículo está locado para conhecimento.
- 14.4.25 Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- 14.4.26 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;
- 14.4.27 A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, quando necessário conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro; e deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- 14.4.28 Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;



- 14.4.29 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.4.30 Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta sobre o peso de carga e lotação dos veículos.
- 14.4.31 Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;
- 14.4.32 Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;
- 14.4.33 Os serviços serão executados conforme calendário universitário de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;
- 14.4.34 A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;
- 14.4.35 Na linha constante na descrição de itens a serem utilizados, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, portanto está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia;
- 14.4.36 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;
- 14.4.37 É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
- 14.4.38 Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;
- 14.4.39 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;
- 14.4.40 Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes;
- 14.4.41 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenções e operações dos veículos transporte de seus funcionários até o local dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;



- 14.4.42 Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;
- 14.4.43 A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;
- 14.4.44 A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alterações dos mesmos;
- 14.4.45 A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis por todo dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 14.4.46 A CONTRATADA deverá substituir sempre que for solicitado pela contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;
- 14.4.47 Conforme determinado nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização.
- 14.4.48 O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;
- 14.4.49 Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;
- 14.4.50 Durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá efetuar a conferência das informações prestadas pela CONTRATADA. Caso as informações prestadas não corresponderem às levantadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

## **15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, AS LICITANTES VENCEDORAS**

- 15.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2 Para o veículo deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:
  - 15.2.1 Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - 15.2.2 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;
  - 15.2.3 Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  - 15.2.4 Autorização para trânsito de veículo de transporte de passageiros; CRC (Certificado de Regularidade Cadastral para Veículos de Transporte Coletivo.)



- 15.2.5 Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;
- 15.2.6 A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências acima descritas.
- 15.2.7 Certificado de propriedade do veículo em nome da empresa vencedora ou outro documento que lhe garanta a posse legal para a prestação adequada dos serviços Objeto, devidamente licenciada;
- 15.2.8 Apólice de seguro do veículo conforme solicitado;
- 15.2.9 Certificado de registro dos veículos junto ao DETRAN, em nome da prestadora dos serviços ou outra condição que garanta a posse para prestação adequada dos serviços Objeto;
- 15.2.10 Autorização do DETER, para as viagens intermunicipais.
- 15.2.11 Certificado de registro e licenciamento de veículos, sendo que o veículo não deverá ter idade superior a 12 (doze) anos de fabricação;
- 15.2.12 Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- 15.2.13 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.14 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- 15.2.15 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- 15.2.16 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- 15.2.17 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 15.2.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 15.2.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 15.2.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 15.2.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 15.2.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- 15.2.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 15.2.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.
- 15.2.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 15.2.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.2.27 Declaração conjunta que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que não foi declarado inidôneo e suspenso de contratar e licitar com a administração, que não possui servidor público municipal como sócio, que compre com a reserva de cargos, que a proposta compreende todos dos custos, que não mantém vínculo com dirigente da administração, que não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil e que não emprega menores, conforme modelo anexo ao Edital.
- 15.2.28 Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 15.2.29 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- 15.2.30 Para fins de comprovação do exigido nos subitens a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.
- 15.3 Para o condutor do veículo, deverá atender os seguintes critérios:
- 15.3.1 Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos; no momento da habilitação do certame;
- 15.3.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D ou superior, em vigor;
- 15.3.3 Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;



- 15.3.4 Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.
- 15.3.5 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 15.3.6 Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.
- 15.3.7 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, mediante certidão pelo DETRAN.
- 15.3.8 A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo motorista deverá satisfazer todas as exigências do subitem 15.3
- 15.3.9 A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato, após a comprovação dos incisos 15.3, 15.3.2
- 15.3.10 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, frisando que os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes (es. Cônjuges, filhos (as)) nas viagens do Objeto.
- 15.3.11 É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;
- 15.3.12 É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;
- 15.3.13 Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 15.3.14 Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- 15.3.15 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
- 15.3.16 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;
- 15.3.17 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- 15.3.18 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
- 15.3.19 Acatar orientações recebidas dos servidores do Setor de Frotas e da Fiscalização do Contrato;
- 15.3.20 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 15.3.21 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;



15.3.22 Proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

OBS: Todos os documentos devem ser em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação;

## **16 - DAS LINHAS:**

16.1 Toda a linha será realizada nos períodos determinados pela contratante, obedecendo ao calendário de das instituições de Ensino de cursos superiores e cursos

profissionalizantes;

16.2 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) determinado itinerário escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada;

16.3 Outras Observações: Em caso de irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização, as empresas terão 05 (cinco) dias uteis para a regularização dos seus veículos, o não havendo cumprimento das exigências solicitadas, a mesma será desclassificada, assumindo o segundo colocado e assim sucessivamente;

16.4 O itinerário poderá sofrer alterações em virtude de inscrição de novos alunos em localidades municipais, que não prejudique o cronograma inicial dos horários de saída da sede do município.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO:**

17.1 Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na legislação federal deverão sujeitar-se ao seguinte;

17.2 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

17.3 Registro como veículo de passageiros;

17.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

17.5 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

17.6 Cintos de segurança em número igual à lotação;

17.7 Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

17.8 Identificação do motorista, em local visível;

17.9 Os veículos utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança;

17.10 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte adjudicada.

17.11 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

17.12 Deverá conter sistema de climatização (ventilação e/ou ar-condicionado) e limpeza interna e externa diária;

17.13 Bancos reclináveis;

17.14 Banheiro; e demais itens já citados.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 São Obrigações do MUNICÍPIO;



- 18.2 Zelar pelo cumprimento de todas as disposições contratuais e daquelas constantes do processo licitatório;
- 18.3 Comunicar aos órgãos de trânsito quando tomar conhecimento de irregularidades envolvendo os veículos utilizados para o transporte;
- 18.4 Comunicar a **CONTRATADA**, com antecedência, sempre que necessários os serviços de transporte em eventos extraclasse;
- 18.5 Empenhar as despesas e garantir o pagamento

**19 - DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

- 19.1 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, sem problemas e defeitos mecânicos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 19.2 É obrigatório a apresentação dos veículos ao Setor de Frotas para registro e apresentação de toda a documentação exigida por lei; após 03 (três) dias da finalização dos procedimentos legais de contratação;
- 19.3 Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente;
- 19.4 Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e comprovar perante o Fiscal de Contrato;
- 19.5 Conforme determinação legal observar a legislação vigente;
- 19.6 A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

**20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 20.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Para a função indica-se o servidor (a) **MARCIA TEREZINHA PESSOA SILVA CRUZ** para, ocupando o cargo de Administradora Educacional do Município de Bocaina do Sul, e o servidor (a) **MAIZA CAMARGO BECKER** Supervisora de Frotas, para ser o fiscal substituto, o qual terão a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio;
- 20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021;
- 20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **21 – PENALIDADES**

Aplica-se ao presente instrumento as penalidades previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

21.1 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Jurídico
- II – Técnica
- III – Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico – Financeira.

## **22 - CONDIÇÕES GERAIS:**

A prestação de serviços e demais condições contratuais devem seguir a Minuta de Contrata Padrão Adotado pelo Município e Anexo ao processo licitatório.

Na existência de informações divergentes contraentes nos instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos, será adotado como válida e vigente, aquela mais benéfica ao Contratante.

---

Marcia Terezinha Pessoa Silva Cruz  
Secretaria de Educação Cultura e Esportes

---

Maiza Camargo Becker  
Supervisora de Frotas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

---

João Eduardo Della Justina  
Prefeito Municipal